



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudos Técnico Preliminar (doc. 3216581) acostados aos autos, à realização de contratação por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participarem do evento Curso “A LEI Nº 14.133/2021 EM FOCO: Aperfeiçoamento à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos”, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

### 2 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

#### 2.1 – Dos Anexos:

Faz parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (doc. 3216581);
- b. ANEXO II - Proposta Comercial – CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53 (doc. 3216544);
- c. ANEXO III - Pesquisa de preços oficiais (docs. 3216562, 3216564, 3216569, 3216570, 3216573 e 3216576).

#### 2.2 – Das Definições:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau no RN.
- b) PARTICULAR – Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.
- c) CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório.

### 3 – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

#### 3.1 – Resumo do objeto: especificações técnicas, quantidades e unidades

ITEM	CATSER	CNAE	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor por turma fechada com 30 alunos	Valor com desconto para pagamento antecipado

01	17663	8599-6/04	<b>A LEI Nº 14.133/2021 EM FOCO:  Aperfeiçoamento à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos</b> <b>Período:</b> 25 a 27/01/2023 <b>Local:</b> Fortaleza/CE <b>Carga horária:</b> 24 horas <b>Tipo:</b> Presencial	Un	30	R\$ 60.000,00	R\$ 54.000,00
----	-------	-----------	---	----	----	------------------	------------------

### 3.2 – Descrição detalhada do objeto:

O objeto da presente contratação envolve a realização e oferecimento das seguintes atividades e/ou estrutura de realização, tudo nos termos propostos no programa do curso (doc. 3216554):

#### a. Objetivos:

- Atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU.
- Resolver situações que podem acontecer na prática no planejamento, licitação, contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), execução e gerenciamento contratual.
- Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia e conformidade nas contratações públicas
- Capacitar os servidores para aplicar e implementar a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) em suas práticas cotidianas e em sua instituição.
- Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.
- Debater as principais inovações nas Licitações e Contratos, com as boas práticas, os pontos polêmicos, as controversas e os desdobramentos das decisões do agente e do gestor público nos casos discutidos.

#### b. Público-alvo:

- Pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissões de licitações e profissionais integrantes do gerenciamento de contratos (incluindo gestores e fiscais de obras e de contratos);
- Ordenadores de despesas;
- Compradores, membros da unidade requisitante, de almoxarife e demais agentes que atuam nas áreas de compras e de logística pública;
- Assessores jurídicos, procuradores, auditores e membros dos controles interno e externo;
- Orçamentistas, engenheiros, arquitetos e outros profissionais que atuam na gestão e fiscalização de contratos e/ou convênios;
- Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área jurídica;
- Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins; e,
- Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de contratação direta, inclusive nas estatais.

c. Instrutor: LUIZ CLAUDIO CHAVES, Servidor Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) há mais de 30 anos. Especialista em Direito Administrativo; Graduado em Direito e Administração. Professor Convidado da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), além de diversas instituições de ensino e escolas de governo.

d. Conteúdo Programático:

- VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLCC);
- ATORES DO PROCESSO E SUAS RESPONSABILIDADES;
- PLANEJAMENTO: O ALICERCE DA BOA E EFICAZ CONTRATAÇÃO;
- LICITAÇÃO: O QUE HÁ DE NOVO?;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O QUE HÁ DE NOVO?;
- ANÁLISE DE 22 QUESTÕES RELACIONADAS AO TEMA.

e. O curso será realizado no **período de 25 a 27/01/2023, na cidade de Fortaleza/CE** (nas dependências de hotel parceiro);

f. Certificado digital;

g. Material didático e de apoio (individual) contendo: caneta, bloco de anotações, apostila do treinamento impressa, pasta executiva;

h. Alimentação: almoço e coffee-break (em todos os dias do curso);

i. Sala climatizada em hotel parceiro da empresa;

j. Infraestrutura logística do professor: traslado, alimentação, hospedagem, recursos audiovisuais;

k. Todas as despesas relacionadas a capacitação, incluindo os honorários do professor e os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

### **3.3 – Da responsabilidade:**

O particular contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas por meio da proposta apresentada ao Órgão, responsabilizando-se por:

a) Promover o evento com a observância de toda a estrutura e atividades que foram divulgadas publicamente;

b) Utilizar os palestrantes especializados de renome nacional;

c) Garantir a efetiva realização do evento no período e local divulgados;

d) Eventualmente, comunicar ao Órgão contratante, no mínimo, 10 dias antes qualquer alteração de período e/ou local de realização do evento, inclusive respondendo por possíveis prejuízos acarretados.

### **3.4 – Da proposta de preços:**

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a) A denominação do curso/evento, data e local de realização, carga horária e demais informações necessárias para identificação;
- b) Apresentar a programação do evento a ser realizado;
- c) Infraestrutura, materiais e metodologias a serem utilizadas no curso/evento de capacitação;
- d) O valor unitário por inscrição e total da contratação;
- e) Valores por lotes de inscrições e/ou contendo os descontos promocionais negociados;
- f) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **10 (dez) dias corridos**;
- g) Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

### **3.5 – das obrigações/deveres das partes**

#### **3.5.1 – OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento e da respectiva proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, verificando todos os critérios apresentados na programação do curso/evento;
- d) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

#### **3.5.2 – OBRIGA-SE A CONTRATADA:**

- a) Realizar o curso/evento cotado na data e local indicados na proposta, salvo eventuais modificações justificadas e devidamente comunicadas em tempo à Contratante;
- b) Realizar o curso/evento cotado com a carga horária indicada na proposta;
- c) Cumprir toda a programação do curso/evento apresentada na proposta de preços;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de **10 dias** que antecedam o início da realização do curso/evento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e/ou sua alteração;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Emitir o(s) respectivo(s) certificado(s) de participação;
- l) Fornecer a infraestrutura e materiais indicados, como também aplicar a metodologia pedagógica proposta para o curso/evento;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

#### **4 – DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

##### **4.1 – Do procedimento de contratação**

a) Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há **inviabilidade de competição** e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, da Lei 14.133/2021.

##### **4.2 – Do critério de escolha do contratado**

a) O critério de escolha será **por exclusividade** da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53).

##### **4.3 – Da habilitação do particular**

a) A habilitação do particular deverá ser comprovada por meio do SICAF.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

##### **5.1 – Da classificação da despesa:**

a) A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas 3390.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

##### **5.2 – Da liquidação da despesa e do pagamento:**

a) A despesa será **atestada** pelo responsável para fins de pagamento, ficando condicionada a posterior apresentação dos certificado(s) de participação(ões).

b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, salvo no caso de pagamento antecipado para fins de obter descontos nas inscrições conforme lotes de preços contidos na proposta de preços.

c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, desde que a contratada:

i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

ii. Indique os dados bancários para depósito.

d) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

e) Por ocasião do pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

##### **5.3 – Da retenção e da glosa de valor:**

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

##### **5.4 – Da atualização financeira por atraso de pagamento**

a) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365}\right) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,0001644$$

365 365

### **5.5 – Do reajuste e revisão de preços**

a) Não haverá reajuste dos preços contratados;

c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei 14.133/2021.

c) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

## **– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 – Da gestão do contrato**

1. A contratação será gerida pela STD - Seção de Treinamento e Desenvolvimento, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

2. Cabe à STD executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

b.1) Promover a notificação do Contratado;

b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;

b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;

b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

### **6.2 – Do recebimento do objeto**

a) A prestação do serviço será atestada por servidor da unidade técnica responsável pela contratação após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários, após a verificação e conferência dos dados constantes no(s) certificado(s) de participação(ões) do curso/evento de capacitação e demais condições pactuadas.

b) Não serão aceitos cursos/eventos ministrados em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto ao conteúdo programático mínimo e carga horária, entre outras, salvo fato superveniente

devidamente acatado pela Instituição.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir às suas expensas a(s) determinação(ões) exarada(s) pela unidade técnica responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas (Portaria nº 255/2014 – DF/JFRN).

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

<b>INADIMPLEMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	<b>Falta leve</b>
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 5.2 deste termo de referência.	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato, nos termos exigidos na alínea “g”, “h” e “i” do subitem 5.2 deste termo de referência.	<b>Falta média</b>
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	<b>Falta grave</b>
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “f” e “j” do subitem 5.2 deste termo de referência.	
Inexecução total do contrato.	<b>Falta gravíssima</b>
Subcontratação total do objeto deste termo de referência.	

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência, emitindo a respectiva tabela (Anexo I).

## 8 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

b) Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na Lei 14.133/2021;

c) A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

d) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado.

b) O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada o Tribunal Regional Federal da 5a. Região.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/12/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3218485** e o código CRC **0461CC87**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## DESPACHO DA DIREÇÃO DO FORO

Nº471/2022

Considerando a demanda suscitada pela unidade técnica nos termos dos estudos preliminares e do termo de referência acostados aos autos (docs. 3218484 e 3218485);

Considerando as atribuições fixadas no art. 4º, inc. III e IV, da Resolução nº 079/2009 – CJF;

Considerando a designação do TRF 5º Região por meio do Ato nº 64, de 11 de março de 2021:

1. **Autorizo a inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação de serviço de treinamento, adotando como razões de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos indicados no Parecer Técnico da SLC (doc. 3221230).

2. **Adjudico** o objeto do presente procedimento de contratação de **evento de capacitação de servidores** na área de licitação e contratos à empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53), no valor global de **R\$ 54.000** (cinquenta e quatro mil reais).

3. **Empenho a despesa** à conta do PTRES nº 168360, classificada na natureza de despesa 3390.39.48 – serviço de seleção e treinamento, no valor acima, conforme certidão de disponibilidade orçamentária (doc 3217660).

4. Determino a **publicação de extrato da presente inexigibilidade** de licitação no Portal Nacional de Contratações-PNCP para fins de divulgação e transparência, à luz da forma fixada no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e, posteriormente, de seu **respectivo empenho**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, como condição indispensável para eficácia da contratação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos e à Seção de Orçamento e Finanças para adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 23/12/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3221255** e o código CRC **8213900D**.

Data e hora da consulta: 27/12/2022 08:37

Usuário: \*\*\*.999.714-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2022	NE	434	2022PE000121

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	168360	0100000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/12/2022	Ordinário	0004338-12.2022	-	54.000,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
36.003.671/0001-53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	29100-011
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AV. CHAMPAGNAT, 645, SL 502, ED. PALMARES - CENTRO	ES	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
VILA VELHA	ES	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

Contratação de treinamento externo visando capacitação e atualização de servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).PA.SEI-0004338-12.2022.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 27/12/2022 08:37

Usuário: \*\*\*.999.714-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	54.000,00

#### Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação de treinamento externo visando capacitação e atualização de servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).PA.SEI-0004338-12.2022.	54.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2022	Inclusão	1,00000	54.000,0000	54.000,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA SANTOS

\*\*\*.771.984-\*\*

26/12/2022 17:46:43

**Gestor Financeiro**

WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO

\*\*\*.845.984-\*\*

26/12/2022 17:32:54